

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.038231/2023-89

Unidade Gestora: 154043 - UFU**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA AYER FELIPE DE FARIA NETO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº *****.354.496-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AYER FELIPE DE FARIA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.183.741/0001-25**, sediada na Av. Afonso Pena, nº 3.268, Bairro Santa Terezinha (loteamento), em Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.400-710, neste ato representada pelo Sr. Ayer Felipe de Faria Neto, inscrito no CPF sob o nº *****.070.646-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 23117.035113/2022-38 e 23117.038231/2023-89** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 28/06/2025 a 28/06/2026**; e1.1.2. **Reajustar o valor do contrato em 5,53%**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** que acumulou entre maio de 2024 e abril de 2025, conforme Cláusula Sexta do Contrato Original.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira deste termo, o **valor total** da contratação para a nova vigência passa a ser de **R\$ 611.678,33** (seiscentos e onze mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

2.2. Passa a vigorar a Planilha de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 6326668), a partir de 28/06/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no processo de Controle de Empenhos nº 23117.046585/2023-05.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

4.2. A Contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do **valor total atualizado do contrato**, ou seja, de **R\$ 30.583,92** (trinta mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

4.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.5. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávoro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

AYER FELIPE DE FARIA NETO

Ayer Felipe de Faria Neto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Deisiane Maria Moreira Cabral
Assistente em Administração da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Ayer Felipe de Faria Neto, Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 05/06/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisiane Maria Moreira Cabral, Assistente em Administração**, em 05/06/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 05/06/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6387092** e o código CRC **0D4E1C52**.